



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

1

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Sexta-Feira, 04 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 2923

## DECRETO Nº 6.503, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Dispõe sobre alteração do Decreto nº 6.278/2021 que Designa o Comitê Municipal do Transporte Escolar.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o membro suplente representante da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de representatividade do Comitê Municipal do Transporte Escolar, parte integrante do Decreto nº 6.278/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

REPRESENTANTES	TITULARES	FUNÇÃO	SUPLENTES	FUNÇÃO
Secretaria Municipal de Educação	Jorge Kawata	Membro	Eliseu Roque Fritsch	Membro

**Art. 2º** O novo nomeado dará continuidade ao mandato iniciado pelo Decreto nº 6.278/2021, de 12 de maio de 2021.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 4 de fevereiro de 2022.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

2

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Sexta-Feira, 04 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 2923

## DECRETO Nº 6.504, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Exonera servidor do cargo de provimento em comissão.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerado, a partir de 3 de fevereiro de 2022, o servidor **MICHEL RICARDO PRATI**, portador do RG nº 8.520.301-0, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Patrimônio, nomeado em 4 de janeiro de 2021, através do Decreto nº 6.157/2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 4 de fevereiro de 2022.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

3

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Sexta-Feira, 04 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 2923

## DECRETO Nº 6.505, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.

### Acrescenta o Artigo 13A ao Decreto nº 5.579/2019, de 7 de março de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.579/2019, de 7 de março de 2019, que **Dispõe sobre a regulamentação do Transporte Escolar gratuito para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio e no âmbito do Município de Céu Azul, conforme Lei Municipal nº 285/2002, de 3 de maio de 2002,**

#### DECRETA:

**Art. 1º** O Decreto nº 5.579/2019, de 7 de março de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

**Art. 13A.** Ocorrendo sobra de vagas nos ônibus, poderão ser atendidos estudantes com residência de até 1700 metros, das respectivas Escolas/Colégios/CEMEI São Francisco de Assis.

§ 1º As vagas existentes serão preenchidas pelos estudantes com residência da maior distância para a menor distância, sendo que a menor medida contabilizada será o metro, excluindo-se qualquer outra distinção.

§ 2º Para a aferição da distância em linha reta da residência do estudante para a escola, será utilizado o aplicativo Google Maps ou outro que vier a ser mais eficiente.

§ 3º Acabando as vagas existentes, será formado um cadastro de reserva dos estudantes que tiverem requerido o transporte, tendo esses prioridade no caso de surgimento de novas vagas.

§ 4º As rotas e pontos existentes não serão alterados de nenhuma forma, em decorrência deste artigo, sendo de responsabilidade do estudante chegar ao ponto que lhe for indicado pela SEMED.

§ 5º Os estudantes referidos nesse artigo utilização carteirinha diferenciado dos demais alunos.

§ 6º É obrigatória a atualização do cadastro do estudante, junto a SEMED, anualmente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº5.579/2019.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 4 de fevereiro de 2022.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

4

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Sexta-Feira, 04 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 2923

## DECRETO Nº 6.506, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.

*Nomeia servidora no cargo de provimento em comissão.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada, a partir de 4 de fevereiro de 2022, a servidora **ANGELA, MARIA MADEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 6.472.733-8, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO, CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal deste Município.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 4 de fevereiro de 2022.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito Municipal